

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

(Processo administrativo nº 3050/2021)

Pregão com alguns itens reservados exclusivamente à participação das beneficiárias da Lei Complementar 123/06

Para uso do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora - HCNSA

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2021

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

A PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, Sr. Vilmar de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pregoeiro Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria nº 019/2021, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 72, de 18 de outubro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, **no dia 27 de agosto de 2021, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08 h e 45min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**, portanto a proposta deve ser preenchida exclusivamente nos campos fornecidos pelo sistema. **Caso a marca seja de fabricação própria, a licitante deve preencher o campo “marca” como “própria”, a fim de que seja respeitado o Princípio do Sigilo das Propostas.**

4.4. Todas as especificações dos objetos contidos na proposta vinculam a contratada.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1.a. **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do **ANEXO V**;

5.1.1.b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar, nos termos do **ANEXO IV**;

5.1.1.c. **Declaração** de que aceita integralmente as condições de habilitação estipuladas neste Edital, nos termos do **ANEXO II**;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.

5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresa individual: Registro Comercial;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.11. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



-
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.12. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria da Saúde da sede do fornecedor. Caso nos alvarás não constem o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.
- c) Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante e do fabricante do produto expedido pela Vigilância Sanitária. Aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União.
- c) Certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº. 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da união ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/04.

5.1.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



- 5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.3.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.
- 5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 5.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

-
- 5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.12.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;
- 5.13.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 5.14.** Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- 5.15.** O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** a proposta que identifique o licitante;
- d)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico .

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de



referência da Administração, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **itens 5.1 a 5.15**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado para realização do certame (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão á conta dos créditos abaixo Discriminados:

Conta: 271

Projeto/ Atividade: 2064000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 4500

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.
- 18.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 18.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se houver.
- 18.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- 19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E LICITADA

20.1. Entregar o Objeto licitado conforme especificação deste Edital (Anexo I), e em consonância com a proposta de preço.

20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Licitante.

20.4. Das Obrigações da Licitante.

20.4.1 Constituem obrigações da Licitante:

20.4.2 cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

20.4.3 efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

21. A CONTRATANTE designará um representante da Secretaria requerente para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregóero, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário entre 08:00 e 13:00 horas, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro protocolada no endereço, Rua Amaro Souto, nº 2203, Rosário do Sul/RS/ Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo horário.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/>

22.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



-
- 22.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 22.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 22.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.18.2 . ANEXO II- Modelo de declaração que atende as condições de Habilitação

22.18.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de que é Micro Empresa

22.18.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de Idoneidade

22.18.5. ANEXO V– Declaração de que cumpre as determinações do Inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal

20.1.8.6. ANEXO VI- Modelo Proposta

22.18.7. ANEXO VII- Minuta do Contrato

Rosário do Sul, 16 de abril de 2020.

**Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos para o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora - HCNSA.

2. DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS.

Item	Exclu_sivo ME/EPP	Descrição Sucinta (descrição detalhada no item 3 deste Termo de Referência)	Quanti_dade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Sim	Secador Rotativo	1	R\$ 35.333,33	R\$ 35.333,33
2	Não	Central de Vácuo Hospitalar	1	R\$ 83.100,00	R\$ 83.100,00
3	Não	Máquina para Hemodiálise	2	R\$ 64.585,67	R\$129.171,34
4	Sim	Equipamento de Osmose reserva portátil	2	R\$ 22.964,23	R\$45.928,46
5	Não	Equipamento de Ultrassom	1	R\$ 161.956,13	R\$ 161.956,13
6	Sim	Bomba de Infusão	10	R\$ 7.784,31	R\$77.843,10
7	sim	Incubadora	1	R\$ 40.493,67	R\$ 40.493,67
8	sim	Eletrocardiógrafo	2	R\$ 11.705,98	R\$23.411,96
9	sim	Fototerapia	3	R\$ 6.758,05	R\$20.274,15
10	sim	Aspirador Cirúrgico	2	R\$ 16.449,90	R\$32.899,80
11	sim	Bisturi Eletrônico	1	R\$ 22.646,67	R\$ 22.646,67
12	sim	Monitor Multiparâmetro	2	R\$ 13.006,67	R\$26.013,34

Conforme estipula a Lei Complementar 123/06, os itens que o valor total seja inferior à R\$80.000,00 devem ser destinados à participação exclusiva das ME/EPP.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM 1: SECADOR ROTATIVO (01 unidade)

- Deve possuir capacidade para 30 kg de roupas por carga;
- Possuir cesto totalmente em inox, timer e controle de temperatura digital;
- Proteção fixa a partes móveis e acesso seguro a limpeza de filtros conforme NR 12;
- Destinado a secagem e pré-secagem de roupas em geral;
- Deve ser de uso profissional;
- Possuir botão de emergência e botão de rearme do sistema de segurança;
- Sistema de segurança com trava elétrica na porta, conjugada com dispositivos para controle de movimentação do motor, que impede sua abertura enquanto o cesto estiver em movimento;
- Indicador luminoso no sistema de segurança da porta que libera sua abertura somente quando o cesto estiver completamente parado;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



- Possuir alarme sonoro para término do processo;
- Possuir sinaleiro para indicação de aquecimento ligado;
- Voltagem: 220v ou 380v.
- Garantia: 02 anos, exceto partes elétricas.
- Prazo para entrega: 70 dias.

ITEM 2: CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR (01 unidade)

- Possuir no mínimo 50 m³/hora de vazão e reservatório de 400 litros;
- Possuir filtros coalescentes e bacteriológicos, capazes de reter as partículas contaminantes, protegendo a bomba e o ambiente de instalação;
- Possuir vacuostato para ativar e desativar o sistema, conforme a variação de pressão no reservatório e vacuômetro para visualização da pressão negativa no reservatório;
- Voltagem: trifásico, 220 v;
- Possuir painel elétrico;
- Atender as normas ABNT e RDC 50.
- Garantia: 12 meses para peças e serviços.
- Prazo para entrega: 45 dias

ITEM 3: MÁQUINA PARA HEMODIÁLISE (02 unidades)

Equipamento indicado para tratamento de pacientes com problemas renais, com as seguintes características:

- Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador;
- Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio;
- Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido;
- Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos;
- Monitor automático e não invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável;
- Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis prédefinidos;
- Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise;
- Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;
- Auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



- Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com inicio pré-programado;
- Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa;
- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura);
- Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência;
- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise;
- Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada;
- Bateria interna recarregável;
- Alimentação: 220 v;
- Garantia de 12 meses.
- Prazo de entrega: 60 dias.

Item 4: EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL (02 unidades)

- Aparelho de osmose reversa com vazão de 120 litros/hora.
- Possuir painel de comando com componentes industriais;
- Rotâmetro para medir a vazão de água purificada;
- Manômetros em aço inox para monitorar as pressões de trabalho;
- Permeação com membranas de osmose reversa, para rejeição dos sais dissolvidos, bactérias e pirogênios;
- Possuir dois pré filtros em carvão ativado para redução de cloro residual;
- Possuir um pré-filtro em polipropileno para retenção de partículas;
- Proteção contra falta de água na alimentação;
- Possuir alarmes de falta de água, condutividade alta e sobrecarga na bomba;
- Reciclo de parte do rejeito diminuindo o desperdício de água;
- Possuir sistema automático para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina assistida;
- Voltagem: 220v.
- Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação;
- Prazo para entrega: 30 dias,

ITEM 5 EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM (01 unidade)

- Aparelho de ultrassonografia diagnóstico com Doppler colorido, Doppler pulsado, Power Doppler. Power Doppler direcional, Modo B, 4B (para registro de ILA) e modo B/M, com aplicações clínicas para as áreas de Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes, Cardiologia adulta e Vascular. Modo elastografia qualitativa (strain) para os transdutores lineares e endocavitários;
- Monitor LED de, no mínimo 21", com braço articulado com ajuste de altura e rotação;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



- Tela de toque (touch screen), teclado físico alfanumérico retrátil com teclas retroiluminadas;
- Painel de controle com ajuste de altura e rotação;
- Possuir no mínimo 04 conexões universais simultâneas e ativas para os transdutores (sem adaptadores);
- Possuir no mínimo 4 portas USB;
- Saída de vídeo digital HDMI;
- Memória RAM mínima 8GB, disco de armazenamento SSD com capacidade não inferior a 500 GB;
- Gravador de CD/DVD integrado;
- Cálculo automático do Doppler em tempo real;
- Capacidade de magnificação da imagem tanto em tempo real quanto congelada;
- Imagem harmônica tecidual e de pulso invertido;
- Imagem trapezoidal;
- Todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitirem a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D;
- Capacidade para ajuste de imagem que permita a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets);
- Sistema de processamento totalmente digital baseado em PC;
- Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário;
- Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames;
- Possuir Zoom;
- Software para homogeneização de ganho (2D e color) e linha de base e escala (Doppler) com apenas um toque;
- Pós-processamento de imagem;
- Software que permita a medição automática da espessura média intimal;
- Software para realização de Imagem Extendida;
- Software de comunicação DICOM. Sistema de gerenciamento de imagens para impressão em impressora jato de tinta, cera ou laser, com possibilidade de configuração de layout;
- Alimentação elétrica bivolt automática.

Transdutores exigidos:

- Linear banda larga com faixa de frequência mínima de 5,0 a 13,0 MHz, com imagem trapezoidal;
- Convexo banda larga com faixa de frequência mínima de 2,0 a 6,0 MHz;
- Endocavitário banda larga com faixa de frequência mínima de 4,0 a 8,0 MHz e abertura mínima de 150º (FOV);
- Transdutor setorial adulto com frequência mínima de 1 a 5 MHz;
- Medidas cardíacas básicas, para efetuar exames de cardio adulto;
- Cabo de ECG para cardiologia;
- Garantia total de 2 anos;
- Nobreak compatível com o equipamento;
- Prazo de entrega 60 dias.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

ITEM 6: BOMBA DE INFUSÃO (10 unidades)

- Princípio de Infusão Peristáltica Linear;
- Precisão do sistema ± 5%;
- Taxa de infusão :1 ml/h~699 ml/h;
- Taxa de bolus: 699 ml/h;
- Taxa KVO 1ml/h ~ 5ml/h;
- Volume total infundido: 0ml ~ 9999ml;
- Sensibilidade a bolha: sim;
- Alarmes, memória de infusão, porta aberta, oclusão, bolhas de ar, falha no motor, falha na comunicação, fim próximo, insira KVO, baixa potência e nenhuma potência;
- Energia AC: 100 V~240 V, 50/60 Hz ou DC:12 V;
- Bateria Bateria de íons de lítio recarregável;
- Autonomia da bateria > 4 horas;
- Controle de fluxo com alta precisão, garantindo ótimo efeito terapêutico;
- Compatível com equipo macrogotas e microgotas ;
- Equipo Universal.
- Garantia: 12 meses.
- Prazo para entrega: 20 dias.

ITEM 7: INCUBADORA (01 unidade)

- Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia;
- Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação;
- Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes;
- Possuir porta de acesso rebatível;
- Possuir pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara;
- Possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente;
- Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios;
- Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



- Possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança;
- Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente;
- Capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis;
- Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção;
- Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs monocromático de no mínimo 4" com parâmetros gráficos;
- Servocontrole de temperatura do ar ATC (temperatura do ar controlada) e de pele ITC (temperatura do RN controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar;
- Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: alta temperatura ar/pele, baixa temperatura ar/pele, alta de circulação do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura, sistema de segurança;
- Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente;
- Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos
- Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia;
- Sistema de circulação de ar dentro da cúpula;
- Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas), suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg;
- Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento;
- Voltagem: 220 v.
- Garantia: 12 meses.
- Prazo para entrega: 60 dias.

ITEM 8: ELETROCARDIÓGRAFO (02 unidades)

- Possuir 12 canais;
- Possuir operação direta no console;
- Possuir comunicação com computador;
- Impressão direta no computador em formato A4;
- Modos de operação: manual, automático e ritmo;
- Faixa de FC 30 a 300bpm
- Bateria recarregável com duração de longa duração;
- Interpretação do ECG e medidas complexas;
- Possível transferência de dados através de USB para computador;
- Voltagem: bivolt automático.
- Garantia: 12 meses.
- Prazo para entrega: 20 dias.

Acessórios inclusos:



- ✓ Cabo de força 03 pinos;
- ✓ Cabo paciente 10 vias (Neo Pinch);
- ✓ Conjunto de 06 eletrodos precordiais e 04 eletrodos de membro;
- ✓ 01 bobina de papel termo sensível;
- ✓ 01 tubo de gel condutor;
- ✓ Fusível (3A 250V,2EA/5^a 250V,1EA);
- ✓ Manual de operações em português;
- ✓ Cabo potencial de equalização;
- ✓ Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220v.

ITEM 9: FOTOTERAPIA (03 unidades)

- Possuir relógio calendário;
- Sistema de proteção contra alta temperatura do módulo fonte;
- Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório;
- Saída RS232 para impressora ou computador;
- Haste com rodízios construída em chapa de aço com pintura pó eletrostático;
- Possuir dois rodízios de 2" com freio e um rodízio de 2" sem freio;
- Oferecer fácil acesso e possibilidade de movimentos de rotação de 240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura;
- Possibilidade de trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla;
- Permitir a incorporação de sensor para medir a irradiância através de tomada incorporada;
- Possuir chave liga/desliga;
- Alimentação elétrica: 127/220/240 VAC - Cabo de alimentação;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Possuir registro na ANVISA;
- Possuir configuração com haste móvel e base sobre rodízios;
- Altura máxima de 150,0cm e mínima de 105,0cm;
- Garantia: 12 meses.
- Prazo para entrega: 60 dias.

ITEM 10: ASPIRADOR CIRÚRGICO (02 unidades)

- Aspirador cirúrgico com Sistema Electronic Auto-Stop;
- Pressão máxima de vácuo (ao nível do mar) -17 pol.Hg = - 430 mmHg = -57 kPa ± 20 %, fluxo de aspiração livre de ar 35 L/min ± 10%;
- Controle da intensidade do vácuo 0 a - 17 pol.Hg= 0 a -43 cmHg=0 a -57 kPa;
- Vacuômetro escala de 0 a -30 pol.Hg;
- Capacidade do frasco coletor 5 litros ± 10%;
- Escala de referência 0 a 10;
- Alimentação elétrica 110 ou 220 Vac, monofásico, 60Hz;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



- Chave comutadora de tensão 110/220 Vac. Conector para rede 3 (três) pinos, com terra, fusível de vidro de 20 mm com retardo 5A, potência elétrica 1/9 HP (83 VA);
- A quantidade de líquido no frasco coletor deve comandar um sistema de alarmes e o desligamento automático, evitando riscos de transbordamento;
- Sistema de interrupção automática da aspiração por impedância elétrica;
- Sistema de alarme sonoro e visual acionado automaticamente quando o frasco atinge a capacidade máxima;
- Sistema de segurança que impede o funcionamento do aspirador na ausência do sensor;
- Deve possuir motor de alta performance, bomba de vácuo com tecnologia de pistão linear autolubrificante, de mecanismo antitravante e resistente ao calor, que proporciona alta durabilidade e vazão, com funcionamento silencioso;
- Possuir motor isento de óleo e resistente a umidade e corrosão;
- Ser de fácil manutenção;
- Alívio de pressão para ambiente na ausência de vácuo;
- Deve ser compacto, de ergonomia leve e de construção robusta;
- Deve ser móvel com design moderno e ergonômico, construído em poliuretano e chapa de aço com pintura eletrostática a pó extra resistente, com rodízios e alça para facilitar o transporte;
- Possuir frasco coletor de 5 litros, em plástico de alta resistência a impacto, com escala de volume gravada em alto relevo e gargalo de dimensões grandes, que facilita a limpeza;
- Tampa do frasco em nylon, com vedação hermética;
- Possuir botão de controle de intensidade de vácuo;
- Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.HG (0 a 760 mmHg);
- Chave elétrica liga/desliga;
- Pedal elétrico que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé.
- Garantia: 12 meses.
- Prazo para entrega: 20 dias.

ITEM 11: BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA CIRURGIA GERAL (01 unidade)

Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte.

- Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG;
- Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência;
- Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



- Deve possuir regulador de alarme sonoro;
- Deve ser compatível com sistema de gás argônio.

POTÊNCIAS MONOPOLAR:

- Corte: 300W;
- Blend 1: 250W;
- Blend 2: 200W;
- Blend 3: 150W;
- Coagulação padrão: 120W ou mais;
- Coagulação Spray: 120W ou mais.

POTÊNCIA BIPOLAR

- Bipolar Corte: mínimo 70W;
- Bipolar Coag.: mínimo 70W.

FREQÜÊNCIA:

- Frequência mínima dos osciladores: 400 kHz.

CARACTERÍSTICAS:

- Controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar;
- Sinalização audiovisual;
- Todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD;
- Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída;
- Sistema de ventilação natural;
- Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual;
- Saídas bipolares totalmente isoladas;
- Evitar duplo açãoamento;

- Regulação da rede - 10%;
- Mínimo de 5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica;
- Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação de resistência de contato;

ACESSÓRIOS:

- 2 Cabos de placa neutra dupla (monitora contato paciente);
- 2 Cabos de placa neutra para uso com placa descartável bipartida (monitora contato paciente);
- 1 Pedal duplo (alta cirurgia);
- 2 Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia);
- 2 Caneta de comando manual reutilizável (alta cirurgia);
- 2 Placa neutra permanente em inox (monitora contato paciente);
- 2 Cabo bipolar autoclavável;
- 1 Cabo de força (mínimo 3m - 3 x 1,5mm);
- 1 Carro móvel para transporte;
- 10 Eletrodos, sendo 03 do tipo faca pequeno \pm 67mm, 03 tipo faca reta \pm 100mm e 04 tipo faca curva pequeno \pm 67mm;
- 1 Pino adaptador da caneta (alta para baixa cirurgia);
- 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta;
- 1 Manual do usuário;
- 1 Certificado de garantia de mínimo 1 ano;
- Alimentação: bivolt 110/220 Volts - 50/60Hz.

ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL:

- Temperatura de operação: 0 a 50°C ;
- Umidade relativa: 15 a 95% (operação) e 10 a 90% (armazenamento).

ITEM 12: MONITOR MULTIPARÂMETRO (02 unidades)



- Monitor portátil desenvolvido para monitorizar um conjunto fixo de parâmetros, de acordo com os módulos internos instalados;
- ECG;
- Oximetria;
- Pressão não invasiva;
- Respiração;
- Temperatura;
- Monitor pré configurado;
- Tela touch screen, que possibilite visualização de todas as curvas e traçados de forma ampla. Com variedade de parâmetros que possibilite avaliação completa de pacientes;
- Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da propriedade de alarme;
- Gabinete compacto com alça embutida;
- Reconhecimento de marca-passo;
- Bateria recarregável;
- Voltagem: 220 volts;
- Ter registro na ANVISA
- Garantia: 12 meses.
- Prazo para entrega: 20 dias.

Acessórios inclusos:

- ✓ 01 Sensor de oximetria adulto;
- ✓ 01 cabo de ECG 5 vias adulto;
- ✓ 01 manguito modelo adulto;
- ✓ 01 cabo ECG 3 vias;
- ✓ 01 mangueira de pressão;
- ✓ 01 cabo de força;
- ✓ 01 manual de operação em português;
- ✓ 01 bateria recarregável.

Rosário do Sul/RS, 9 de agosto de 2021

Edemar Pedro Richter
Administrador do HCNSA
do HCNSA

Angela Dalmolin
Coordenadora da Enfermagem

Agripino Azambuja de Oliveira

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210
Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



Provedor do HCNSA

Sandra Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



Anexo II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____ o Edital de _____ nº ____/_____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital _____ nº/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO VI

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Marca /Fabricante
1-				
2-				
3-				

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

**ANEXO VII - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)
PROCESSO N.º 027/2021- PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.138.292/0001-74, com sede à Rua Amaro Souto, 2203, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Vilmar de Oliveira**, denominada **CONTRATANTE**, e EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 002/2016, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no 21Decreto Municipal n.º 077/2006 de 23 de novembro de 2006 e na Lei n.º 8.666 e de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a **aquisição de equipamentos para uso do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora - HCNSA**, descrita e especificada no ANEXO I – Termo de Referência, correspondente aos itens vencedor da proposta apresentada pelo CONTRATADO, de n.º(s).....

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento dos bens antes descritos na cláusula anterior, a importância total de R\$...(...).

2.2. O preço contratado abrange todas as despesas com frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após entrega do equipamento mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E GARANTIA

3.1 Este contrato terá vigência de 12 (Doze meses), a partir de sua assinatura.

3.2 O Prazo de garantia dos produtos ora adquiridos é o estipulado na descrição (item 3 do Termo de Referência, variável para cada item).

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O bem descrito no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo de Referência), deverá ser entregue conforme o estabelecido no mesmo, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, localizado na Rua Amaro Souto, 2203 no horário compreendido entre 8:00h e 13:00h horário de Brasília-DF.



- 4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o bem adquirido.
- 4.3. Somente será aceito produto que corresponda às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e . supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Caso seja constatado que o bem entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.5. Enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Conta: 271
Projeto/ Atividade: 2064000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 4500

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.2. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades

7.3. multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.4. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário do Sul - RS, 00 de -----de 20----

Sr. Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas: _____